

Ata da 360ª Reunião da Diretoria

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2009 (dois mil e nove), às 16h (dezesseis horas), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria Geral, no Setor Bancário Norte – Quadra 2 Bloco “C” – 12º andar - Ed. Phenícia – Brasília – DF., realizou-se a 360ª (trecentésima sexagésima) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Bernardo Figueiredo, presentes os Diretores Francisco de Oliveira Filho, Mário Rodrigues Júnior, Wagner de Carvalho Garcia, o Procurador-Geral Manoel Lucivio de Loiola, e, como Secretário, César Dias. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões:

1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA. Aprovada a Ata da Reunião Anterior.

2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS.

2.1. RELATOR: Diretor **MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR.**

2.1.1. – COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO – CEG – Prorrogação do prazo para a implantação de travessia subterrânea de canalização de gás – Rodovia Presidente Dutra – Processo nº 50500.020481/2008-72: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-079/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 079/09, de 19 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.020481/2008-72, DELIBERA: Art. 1º Autorizar novo prazo, de 30 (trinta dias), para a implantação de travessia subterrânea de canalização de gás no km 288+644 da Rodovia Presidente Dutra, BR-116, município de Barra Mansa/RJ, de interesse da Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro – CEG. Art. 2º Ratificar as determinações contidas na Deliberação nº 386, de 30 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 2008. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”;*

2.1.2. – RÁPIDO GOIASNORTE LTDA. - Processo Administrativo – Serviço: Porangatu (GO) – Povoado Cantinho (TO), prefixo nº 12-1536-20 – Processo nº 50500.085316/2007-85: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-080/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita. “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 080/09, de 21 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.085316/2007-85, RESOLVE: Art. 1º Declarar a legalidade do serviço Porangatu (GO) – Povoado Cantinho (TO), prefixo nº 12-1536-20, operado pela empresa Rápid Goiasnorte Ltda., considerando-o regular desde 3 de outubro de 1988. Art. 2º Determinar que o serviço seja prestado sob a forma de Autorização Especial, conforme Resolução/ANTT nº 2.868, de 4 de setembro de 2008. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”;*

2.1.3. – MOVIMENTO UNIÃO BRASIL CAMINHONEIRO – Acordo de Cooperação Técnica – Execução de atividades de apoio à ANTT relacionadas à inscrição e manutenção do cadastro dos Transportadores Rodoviários de Cargas no RNTRC – Processo nº 50500.029341/2009-41: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-086/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 086/09, de 27 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.029341/2009-41, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres e o Movimento União Brasil Caminhoneiro, com o objetivo de viabilizar a execução de atividades de apoio à ANTT relacionadas à inscrição e à manutenção do cadastro dos Transportadores Rodoviários de Cargas no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC”;*

2.1.4. – VSG – VISION SOLUTIONS GROUP LTDA. – Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação – Processo nº 50500.082541/2008-41: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-083/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres –*

ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 083/09, de 27 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.082541/2008-41, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 009/2008 da Marinha do Brasil, e a consequente contratação da empresa VSG – Vision Solutions Group Ltda., pelo período de 30 (trinta) dias, visando à aquisição de 1 (um) Switch Cisco 6509 Part Number Cisco 6509, 2 (dois) Módulos Cisco Part Number WS-6748-GE-XT e 2 (dois) Módulos Cisco ACE para Switch 6509, conforme condições contidas no Termo de Referência, condicionada à formalização de Contrato de Garantia, com vigência mínima de 2 (dois) anos, contemplando todas as cláusulas relativas à prestação de suporte técnico e as atualizações na solução adquirida e devidas pela Contratada. O valor global da despesa é R\$ 1.182.000,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil reais)”; **2.1.5. – AFASTAMENTO DO PAÍS – Diretor Wagner Garcia e assessor Flávio Simões e Dirceu Falce – Prorrogação do prazo – Processo nº 50500.052197/2008-65:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-084/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 084/09, de 27 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.052197/2008-65, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a prorrogação do período de afastamento do país, referente à Deliberação nº 110/2009, com ônus a esta Agência, até 11 de junho de 2009, incluindo trânsito, do Diretor Wagner de Carvalho Garcia e do Gerente-Executivo Flávio Simões Berthoud, com o objetivo de participarem de visita técnica à empresa INDRA Sistemas S/A., na cidade de Madrid - Espanha. Art.2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”. **2.2. RELATOR: Diretor WAGNER DE CARVALHO GARCIA.** **2.2.1. – VIAÇÃO RIO DOCE LTDA. – Processo Administrativo - Linha: Juiz de Fora (MG) – Ilhéus (BA), via Nanuque – Processo nº 50500.028013/2007-65:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-074/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 074/09, de 18 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.028013/2007-65, RESOLVE: Art. 1º Declarar nulo o ato administrativo que regularizou o serviço Juiz de Fora (MG) – Ilhéus (BA) via Nanuque, prefixo nº 06-1795-00, operado pela empresa Viação Rio Doce Ltda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”; **2.2.2. – VITOR BELLIA – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2008 – Prestação de serviços de consultoria em meio ambiente para a fase de estruturação do Projeto de Implantação do Trem de Alta Velocidade – Processo nº 50500.039846/2008-32:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-076/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 076/09, de 20 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.039846/2008-32, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2008, celebrado com o consultor Vitor Bellia, com o apoio do Banco Mundial, em conformidade com as Diretrizes para a Seleção e a Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial e com o § 5º, do art. 42 da Lei nº 8.666/1993, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria em meio ambiente para a fase de estruturação do Projeto de Implantação do Trem de Alta Velocidade, ligando Rio de Janeiro, São Paulo e Campinas. Parágrafo único. O referido Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 4 (quatro) meses, a partir de 17 de julho de 2009, sem acréscimo no valor inicialmente pactuado”;

2.2.3. – EDUARDO AUGUSTO DE ALMEIDA GUIMARÃES – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2008 – Consultoria econômico-financeira para a fase de estruturação do Projeto de Implantação do Trem de Alta Velocidade – Processo nº 50500.039739/2008-12: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-077/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 077/09, de 20 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.039739/2008-12, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2008, celebrado com o consultor Eduardo Augusto de Almeida Guimarães, com o apoio do Banco Mundial, em conformidade com as Diretrizes para a Seleção e a Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco



Mundial e com o § 5º, do art. 42 da Lei nº 8.666/1993, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria econômico-financeira para a fase de estruturação do Projeto de Implantação do Trem de Alta Velocidade, ligando Rio de Janeiro, São Paulo e Campinas. Parágrafo único. O referido Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 4 (quatro) meses, a partir de 17 de julho de 2009, sem acréscimo no valor inicialmente pactuado"; **2.2.4. – AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A. – Declaração de utilidade pública de imóveis adjacentes à BR-381/SP – Processo nº 50500.058647/2008-23:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-078/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 078/09, de 22 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.058647/2008-23, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta complementar de declaração de utilidade pública de imóveis adjacentes à BR-381/SP, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e no memorial descritivo do processo, situados no Município de Mairiporã, no Estado de São Paulo, necessários à execução da obra de implantação da Praça de Pedágio P1 – Pedágio Norte. Art. 2º Determinar à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF que dê ciência à Autopista Fernão Dias S.A., da presente Deliberação. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação". **2.3. RELATOR: Diretor FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO.**

2.3.1. – RODOVIÁRIA SÃO DOMINGOS LTDA. – Anulação da Deliberação nº 260/06 - Processo nº 50500.056005/2006-28: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-073/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFO – 073/09, de 21 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.056005/2006-28, DELIBERA: Art. 1º Anular a Deliberação nº 260, de 10 de agosto de 2006, que determinou a apuração dos fatos indicados no Processo nº 50500.178999/2004-66, referente à empresa Rodoviária São Domingos Ltda. Art. 2º Adotar as medidas necessárias à observação do item 8 do PARECER/ANTT/PRG/LCG/Nº 0352 - 3.2.5/2008. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação"; **2.3.2. – EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. e EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. – Arquivamento – Processo nº 50505.001492/2006-41:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-074/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFO - 074/09, de 21 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50505.001492/2006-41 DELIBERA: Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo supracitado, referente à Expresso São Luiz Ltda., e à Empresa Gontijo de Transportes Ltda., em vista de seu objeto já ter sido analisado nos autos dos Processos nº 50505.000263/2005-10 e nº 50505.000262/2005-39, constituídos pelas Portarias SUPAS nºs 54 e 55, ambas de 2005, bem como revogar a Portaria SUPAS nº 206/2006. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação"; **2.3.3. – TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA. – Fretamento Contínuo – Localidades: Além Paraíba (MG) e Sapucaia (RJ) – Processo nº 50505.000728/2009-75:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-075/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFO – 075/09, de 21 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50505.000728/2009-75, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Top Rio Viagens e Turismo Ltda. CNPJ nº 32.305.500/0001-28, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 09.10.08.33.1937, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para trabalhadores, com freqüência de segunda a sábado, entre as localidades Além Paraíba (MG) e Sapucaia (RJ), no período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, com base no contrato celebrado com Furnas Centrais Elétricas S.A. CNPJ nº 23.274.194/0001-19. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"; **2.3.4. – TRANSPORTADORA LUCAS CASTILHO LTDA. – Fretamento Contínuo – Localidades: Castilho (SP) e Três Lagoas (MS) – Processo nº 50500.024588/2009-71:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto

DFO-076/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFO – 076/09, de 21 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.024588/2009-71, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Transportadora Lucas Castilho Ltda. CNPJ nº 04.300.330/0001-53, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 02.11.09.35.1379, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para trabalhadores, com freqüência de segunda a domingo, entre as localidades Castilho (SP) e Três Lagoas (MS), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 1 de abril de 2010, com base no contrato celebrado com a A.A.Z. Comércio, Representação e Serviços Ltda. CNPJ nº 04.205.309/0001-79. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"; **2.3.5. – EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – ocupação longitudinal com travessias aéreas – BR-116/RS e BR-293/RS – Municípios de Pelotas a Pinheiro Machado – Processo nº 50500.010329/2009-62:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-077/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFO – 077/09, de 21 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.010329/2009-62, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a ocupação longitudinal, com uma travessia aérea, do km 525+700 ao km 529+440 da BR-116/RS e a ocupação longitudinal, com 10 (dez) travessias aéreas, do km 11+060 ao km 62+680 da BR-293/RS, por rede de cabo óptico, de interesse da EMBRATEL- Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A., que interligarão os municípios de Pelotas e Pinheiro Machado. As travessias aéreas ocorrerão no km 526+108 da BR-116/RS e km 11+210, 21+610, 24+835, 28+675, 31+090, 34+197, 35+970, 49+420, 56+743 e 58+205, da BR-293/RS. Art. 2º Na implantação e conservação das referidas ocupações longitudinais e travessias aéreas, conforme medidas de segurança a serem aprovadas pela Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – ECOSUL deverão ser observados pela EMBRATEL eventuais danos ou interferências com redes já existentes e tomadas as medidas necessárias junto ao órgão ambiental competente para liberação das licenças necessárias ao corte das árvores que interfiram na passagem da rede. Art. 3º A EMBRATEL não poderá iniciar as ocupações longitudinais e travessias aéreas, objeto desta Deliberação, antes de assinar, com a ECOSUL, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas. Art. 4º Caberá a ECOSUL encaminhar à Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes. Art. 5º Caberá à EMBRATEL assumir todo o ônus relativo às ocupações longitudinais e travessias aéreas, além da responsabilidade por eventuais problemas que venham a ocorrer na rodovia e faixa de domínio. Art. 6º A EMBRATEL deverá concluir as obras das ocupações longitudinais e travessias aéreas no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Deliberação. Parágrafo único. Esgotado o prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF poderá autorizar a sua prorrogação, mediante manifestação da EMBRATEL e desde que devidamente justificada. Art. 7º Caberá à ECOSUL acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente às obras. Art. 8º A EMBRATEL deverá apresentar à URRS e à ECOSUL o projeto as built, em meio digital (CAD), referenciado aos marcos topográficos da rodovia. Art. 9º As ocupações longitudinais e travessias aéreas autorizadas resultarão em receita alternativa para a Concessionária, a ser considerada no Contrato de Concessão da rodovia. Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação"; **2.3.6. – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB/CEFTRU/ANTT – Primeiro Termo aditivo ao Termo de Cooperação Técnica Nº 002/2008 – Execução de atividades relacionadas à Regulamentação do Transporte Terrestre de Cargas e Passageiros – Processo nº 50500.049865/2008-77:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-078/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFO – 078/09, de 27 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.049865/2008-77, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 002/2008,

celebrado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres e a Fundação Universidade de Brasília, por intermédio do Centro de Formação de Recursos Humanos em Transportes, para a execução de atividades relacionadas à regulamentação do transporte terrestre de cargas e passageiros. Parágrafo único. O referido Termo Aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo do término de execução do projeto". **2.4. RELATOR: Diretor-Geral BERNARDO FIGUEIREDO.** **2.4.1. – LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA** – Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria nas áreas de gestão e administração de serviços públicos – Reestruturação Institucional da ANTT – Processo nº 50500.022012/2009-79. Relatório DG-031 de 27.5.09: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-031/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 031/09, de 27 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.022012/2009-79, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a realização de licitação, na modalidade Concorrência, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de consultoria na área de gestão e administração de serviços públicos, voltado à elaboração de programa de reestruturação institucional da ANTT, incluindo remodelagem de processos, em conjunto com o corpo técnico da Agência, com vistas ao desenvolvimento de soluções organizacionais, tecnológicas e humanas necessárias a sua eficaz e eficiente atuação. O valor global estimado para a despesa é R\$ 1.175.770,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil e setecentos e setenta reais)"; **2.4.2. – POLIEDRO – Informática Consultoria e Serviços Ltda. - Processo nº 50500.031280/2009-81:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-032/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 032/09, de 27 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.031280/2009-81, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a contratação emergencial da empresa Poliedro Informática Consultoria e Serviços Ltda., para a prestação de serviços técnicos especializados de gerência, administração, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, com vistas a atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Agência Nacional de Transportes Terrestres, com base no inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e conforme definições e especificações contidas no Termo de Referência. Parágrafo único. O valor global para atender à despesa é R\$ 1.674.816,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais)". Sobre a matéria a Diretoria Colegiada determinou que após o atendimento das recomendações contidas na manifestação da PRG, pela Superintendência de Administração e Finanças – SUAFI, o assunto fosse encaminhado à Corregedoria para abertura de procedimento administrativo, objetivando apurar os motivos que ensejaram a celebração da contratação emergencial. **3. ASSUNTOS GERAIS.** **3.1. – Memorando nº 110/2009/SUAFI, de 21.5.09 – Procedimento licitatórios com valor estimado de até R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).** **3.2. – Designação do Diretor MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR para substituir o Diretor-Geral – sem voto e sem relatório:** a Diretoria aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no § 3º do art. 8º do Anexo ao Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, DELIBERA: Art. 1º Designar o Diretor MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR para exercer o encargo de substituto eventual do Diretor-Geral desta Agência, em suas faltas e impedimentos, no período de 30 de maio a 7 de junho de 2009, sem prejuízo de suas respectivas atribuições, ficando convalidados os atos por ele praticados anteriormente. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação". **3.3. – A Diretoria determinou que fosse encaminhado à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS documento contendo recomendação para que sejam revistos todos os procedimentos e normas legais expedidas pela ANTT acerca da autorização para circulação de trens eventuais com finalidades comemorativas e/ou turísticas.** **3.4. A Diretoria determinou que fosse encaminhado à Superintendência de Administração e Finanças – SUAFI documento contendo recomendação para verificação e aplicação das normas referentes à atuação dos**

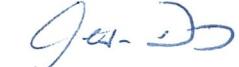
motoristas, objetivando evitar que o patrimônio público seja dilapidado mediante imperícia, imprudência ou negligência dos profissionais responsáveis pela condução dos veículos oficiais da ANTT. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, César Dias, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.


BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral


FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor


MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR
Diretor


WAGNER DE CARVALHO GARCIA
Diretor


CÉSAR DIAS
Secretário